



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

**CHAMADA IFRO Nº 01/2016  
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E/OU INOVAÇÃO**

O Instituto Federal de Rondônia torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos nesta Chamada.

## 1 OBJETIVO

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a eventos realizados pelos *campi* do IFRO, tais como congressos, simpósios, workshops, seminários, ou outros eventos similares, realizados no Estado de Rondônia e relacionados à Ciência, Tecnologia e/ou Inovação.

1.2 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas nesta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, parâmetros de seleção e demais informações necessárias.

## 2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente para o *e-mail* [editais.extensao@ifro.edu.br](mailto:editais.extensao@ifro.edu.br), utilizando-se do Formulário de Propostas de Eventos (Anexo I), até às 23h59min da data estabelecida no item 13 - Cronograma.

2.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4.3 - critérios de seleção, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma.

2.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

2.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.6 Constatado o envio de propostas idênticas, serão tomadas as seguintes medidas:

a) caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;

b) se as propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

### 3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes os servidores do quadro permanente (docentes e técnicos administrativos em educação) do IFRO, ou docentes temporários e substitutos, desde que a vigência do contrato compreenda o período de execução do projeto.

### 4 ADMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 A seleção das propostas submetidas a esta Chamada será realizada por uma Comissão composta por integrantes das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRO. Cada pró-reitoria indicará um representante.

4.2 Serão considerados os seguintes critérios:

- a) evento que contemple a participação e integração de diversos *campi* do IFRO.
- b) atendimento às disposições estabelecidas quanto aos itens financiáveis, proponente, equipe de apoio, parcerias e critérios de elegibilidade.
- b) relevância da proposta
- c) adequação da proposta dentro do limite orçamentário estipulado na Chamada.

4.3 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido nos **critérios de elegibilidade, constantes no quadro I:**

#### Quadro I – Critérios de elegibilidade

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Atendimento à proposta da Chamada: evento relacionado à Ciência, Tecnologia e/ou Inovação.	Eliminatória	
2	Indicação de comunidade interna e externa ao IFRO como público alvo.	Eliminatória	
3	Indicação de infraestrutura física e técnica adequada ao projeto/evento	Eliminatória	
4	Adequação da carga horária da equipe de trabalho/apoio ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto.	Eliminatória	
5	Justificativa da proposta	0,0	10,0
6	Clareza e exequibilidade dos objetivos	0,0	10,0
7	Metodologia	0,0	10,0
8	Acompanhamento e avaliação	0,0	10,0
9	Plano de trabalho dos integrantes	0,0	10,0
10	Detalhamento da infraestrutura necessária e disponível	0,0	10,0
11	Detalhamento Orçamentário	0,0	10,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

12	Relação com atividades de ensino	0,0	10,0
13	Relação com atividades de pesquisa	0,0	10,0
14	Parceiros externos (profissionais, instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais, etc.)	0,0	10,0
<b>Total</b>			<b>100,0</b>

4.4 O Edital prevê apoio financeiro a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

4.5 Propostas de projetos que forem julgados sem viabilidade de infraestrutura ou técnica serão desclassificados automaticamente.

4.6 Propostas que envolvam participação de colaboradores extensionistas (alunos, servidores ou pessoal externo) devem prever plano de trabalho individual de trabalho para cada integrante.

4.7 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 02 avaliadores.

4.8 Havendo divergência entre os avaliadores quanto a eliminação de propostas, estes serão comunicados e será consultado um terceiro avaliador.

4.9 A pontuação da proposta será o resultado da média das notas atribuídas por cada avaliador.

4.10 Dos critérios de desempate:

4.10.1 Terão preferência os projetos com as seguintes características, nesta ordem:

- a) maior número de pessoas externas, como público alvo;
- b) atividade realizada em parceria com outros órgãos/instituição

4.11 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

4.12 Os projetos poderão receber orientações de ajustes que deverá ser realizada conforme entendimentos com a Pró-Reitoria de Extensão e o Departamento de Extensão do *campus*.

4.13 A Comissão de Seleção poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

4.14 O parecer sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ficha de Avaliação contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

pertinentes.

4.15 A Ficha de Avaliação será assinada pelos membros da Comissão.

4.16 Não é permitido integrar a Comissão de Seleção o membro que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

4.17 É vedado aos membros da Comissão:

- a) divulgar, antes do anúncio oficial do IFRO, os resultados de qualquer julgamento;
- b) fazer cópia de processos;
- c) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- d) emitir parecer em recurso contra decisão sua.

## 5 RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do IFRO, disponível no endereço [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

5.2 Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## 6 RECURSOS

6.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da seleção das propostas, poderá apresentar recurso no prazo determinado no Cronograma. O recurso deverá ser encaminhado ao email: [editais.extensao@ifro.edu.br](mailto:editais.extensao@ifro.edu.br)

6.2 – O resultado do recurso será divulgado juntamente com o resultado final da seleção.

## 7 APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oriundos do orçamento da Reitoria do IFRO, sendo até 10.000,00 para a 1ª Chamada e até 20.000,00 para a 2ª Chamada.

7.2 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Financeiro, em nome do Coordenador/Proponente, no valor de **até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por projeto, em uma única parcela, e mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO pelo proponente.

7.3 Os recursos orçamentários não utilizados em cada chamada de seleção serão incorporados ao valor disponibilizado para as chamadas subsequentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

7.4 As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

7.5 A existência de alguma inadimplência do proponente em editais anteriores, constituirá fator impeditivo para a aprovação do projeto, bem como seu financiamento.

## 8 ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e deverão ser incluídos no item detalhamento orçamentário compreendendo:

- a) material de consumo, insumos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software* caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

8.2 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

8.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFRO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador.

8.4 São vedadas despesas com equipamentos ou materiais permanentes.

## 9 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os recursos do Auxílio Financeiro devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, bem como os comprovantes das despesas devem estar com data referente a este período.

9.2 O Coordenador do projeto deverá apresentar a prestação de contas dos recursos utilizados à Pró-Reitoria de Extensão até 30 dias após a realização do evento.

9.3 A prestação de contas está relacionada ao objetivo da proposta e sujeita à aprovação mediante as seguintes condições:

- a) apresentação de notas fiscais devidamente preenchidas com nome e CPF do Coordenador do Projeto;
- b) aquisições pertinentes à execução do projeto, segundo plano de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

9.4 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de ressarcimento ao erário público por meio de processos administrativos usuais;

9.5 A alteração do detalhamento de despesa poderá ser realizada, desde que justificada previamente pelo Coordenador e autorizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

## 10 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO DEPEX

10.1 Dos requisitos do coordenador do projeto:

- a) ser servidor (docente ou técnico administrativo em educação) com nível superior, nos *campi* ou Reitoria do IFRO, e ter Currículo *Lattes* atualizado no mês de envio da proposta;
- b) o servidor da Reitoria que propuser um projeto deverá vinculá-lo a um *campus* e deverá apresentar documento de autorização de sua chefia imediata;
- c) o coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital;
- d) os integrantes dos projetos que atuam como coordenadores e executores, servidores do IFRO, deverão dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades e participar das reuniões de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX;
- e) os projetos e planos de trabalho deverão ter anuência das chefias imediatas e do Departamento de Extensão do *Campus*, conforme Formulário de Proposta de Evento (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II).

10.2 O coordenador deverá:

- a) solicitar formalmente e de forma justificada, quando necessário, a troca de integrantes da equipe do projeto, à Pró-Reitoria de Extensão, através do DEPEX;
- b) participar presencialmente de atividades junto a comunidade a ser atendida;
- c) não ter pendências com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou Pró-Reitoria de Ensino nos anos anteriores;
- d) participar de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos;
- e) encaminhar a comprovação dos gastos descritos na planilha Relação de Despesas do Evento (Anexo IV) juntamente com o Relatório Final (Anexo V) para Avaliação dos Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou Inovação à PROEX, através do DEPEX de seu *campus*;
- f) registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto;
- g) manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e notas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto;

- h) assinar, mediante acompanhamento, a declaração de cumprimento das atividades dos demais integrantes do Projeto, encaminhando-as ao DEPEX para envio à PROEX;
- i) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, através do DEPEX qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto;
- j) dispor de carga horária para executar as atividades e orientar o(s) estudante(s) monitor(es) no desenvolvimento das atividades do Evento e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX;
- k) ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do *Campus*, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, através do DEPEX, o Relatório Final e relatório financeiro acompanhado dos comprovantes originais, conforme data estabelecida por este Edital ou ainda, quando requisitado para fins de esclarecimentos no âmbito dos departamentos e setores de controle internos.

## 11 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Comissão de Seleção, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 12 DAS INSCRIÇÕES

12.1 As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o período de realização do evento, conforme estabelecido no Quadro II:

**Quadro II – Período de inscrição para 1ª e 2ª chamadas**

<b>Chamada</b>	<b>Período de realização do evento</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Resultado Final</b>
1ª Chamada	Maio a agosto/2016	Até 15/04/2016	20/04/2016
2ª Chamada	Setembro a Dezembro/2016	Até 15/07/2016	30/07/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

### 13 CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>	<b>Onde</b>
Lançamento do Edital	06/04/2016	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Inscrição para 1ª Chamada	06 a 15/04/2016	<a href="mailto:Editais.extensao@ifro.edu.br">Editais.extensao@ifro.edu.br</a>
Homologação 1ª Chamada	18/04/2016	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Recursos 1ª Chamada	19/04/2016	<a href="mailto:Editais.extensao@ifro.edu.br">Editais.extensao@ifro.edu.br</a>
Resultado 1ª Chamada	20/04/2016	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Apresentação da documentação	22/04/2016	Email e via malote
Inscrição para 2ª Chamada	01 a 15/07/2016	<a href="mailto:Editais.extensao@ifro.edu.br">Editais.extensao@ifro.edu.br</a>
Homologação 2ª Chamada	20/07/2016	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Recursos 2ª Chamada	22/07/2016	<a href="mailto:Editais.extensao@ifro.edu.br">Editais.extensao@ifro.edu.br</a>
Resultado 2ª Chamada	29/07/2016	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Apresentação da documentação	03/08/2016	Email e após, via malote

### 14 PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRO e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2 As AÇÕES PUBLICITÁRIAS atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

### 15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 16 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A publicação dos resultados dos Eventos apoiados deverão ser realizada, preferencialmente, em meios de comunicação de acesso aberto.

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROEX por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

17.3 Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO e demais normas do IFRO, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo IFRO e demais penalidades previstas na legislação de regência.

17.4 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE COMPROMISSO.

17.5 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do IFRO.

17.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Velho, 06 de abril de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE  
Reitor